



Sumário

| | |
|-----------------------------------|----------|
| AVISOS DE LICITAÇÕES | 2 |
| DECRETOS | 2 |
| ERRATA | 7 |
| LEI | 7 |
| ATOS DO LEGISLATIVO..... | 9 |

AVISOS DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, gerador de energia e banheiros químicos para utilização na Festa de Aniversário do Município de Formosa do Oeste/PR. **DATA DE ABERTURA:** 29/11/2023, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 83.524,20**, (oitenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de cestas de natal para distribuição aos servidores públicos do Município de Formosa do Oeste/PR, conforme Lei 1.049/2023. **DATA DE ABERTURA:** 28/11/2023, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 88.471,46**, (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

DECRETOS**DECRETO Nº 166/2023**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificados:

| | |
|---|-------------------|
| 0200 – Poder Executivo Municipal | |
| 0205 – Secretaria de Educação e Cultura | |
| 12.122.1400.2.059 – Manutenção das Atividades da Educação e Cultura (ADM) | |
| 103 – 5% das Transferências Constitucionais | |
| 43 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 21.500,00 |
| 44 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 4.500,00 |
| 0300 – Fundos Especiais | |
| 0303 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.1300.2.033 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde | |
| 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | |
| 294 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 65.000,00 |
| 295 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 44.400,00 |
| 10.302.1300.2.060 - Pronto Atendimento de Urgência e Emergência | |
| 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | |
| 346 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 4.000,00 |
| 10.303.1300.2.009 – Manutenção da Assistência Farmacêutica | |
| 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | |
| 349 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.600,00 |
| 350 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 550,00 |
| 10.305.1300.2.038 – Programa de Vigilância Epidemiológica | |
| 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | |
| 350 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 3.700,00 |
| Total | 145.250,00 |

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-------------------|
| 0200 – Poder Executivo Municipal | |
| 0206 – Secretaria de Infraestrutura | |
| 04.122.1050.2.021 – Serviços de Engenharia e Obras Públicas | |
| 000 – Recursos Ordinários Livres | |
| 135 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 15.451.1500.2.020 – Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos | |
| 000 – Recursos Ordinários Livres | |
| 145 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 45.250,00 |
| Total | 145.250,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”,

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificados:

| | |
|--|-----------|
| 0200 – Poder Executivo Municipal | |
| 0204 – Secretaria de Administração | |
| 04.122.1050.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas | |
| 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 30 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.650,00 |
| 31 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 12.880,00 |
| 0205 – Secretaria de Educação e Cultura | |
| 12.306.1400.2.010 – Manutenção da Merenda Escolar | |
| 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 55 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.300,00 |
| 56 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 910,00 |
| 0208 – Secretaria de Assistência Social | |
| 08.243.1200.6.030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 201 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 7.935,00 |
| 08.244.1200.2.029 – Manutenção do Centro de Convivência da Família | |
| Cidadãos do Amanha | |
| 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 211 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.650,00 |
| 212 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 350,00 |

| | |
|---|------------------|
| 08.244.1200.2.052 – Manutenção das Atividades da Assistência Social | |
| 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 219 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 4.650,00 |
| 220 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 2.295,00 |
| 0216 – Secretaria de Finanças | |
| 28.846.2150.0.004 – Encargos e Obrigações Especiais do Município | |
| 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 273 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.545,00 |
| 274 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 305,00 |
| Total | 40.470,00 |

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|------------------|
| 0200 – Poder Executivo Municipal | |
| 0206 – Secretaria de Infraestrutura | |
| 04.122.1050.2.021 – Serviços de Engenharia e Obras Públicas | |
| 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 135 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 40.470,00 |
| Total | 40.470,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”,

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 168/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1004/2021, de 25 de outubro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, assim especificados:

| | |
|--|-------------------|
| 0300 – Fundos Especiais | |
| 0306 – Fundo Municipal de Educação | |
| 12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 101 – Fundeb 70% | |
| 420 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 18.000,00 |
| 12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche) | |
| 101 – Fundeb 70% | |
| 422 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-Escola) | |
| 101 – Fundeb 70% | |
| 423 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 116.000,00 |
| 424 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 8.000,00 |
| 12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial | |
| 101 – Fundeb 70% | |
| 425 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 426 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 2.500,00 |
| Total | 161.500,00 |

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-------------------|
| 0300 – Fundos Especiais | |
| 0306 – Fundo Municipal de Educação | |
| 12.122.1400.2.059 – Manutenção das Atividades da Educação e Cultura (ADM) | |
| 102 – Fundeb 30% | |
| 2574 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 25.718,31 |
| 2573 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 6.403,41 |
| 12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 101 – Fundeb 70% | |
| 419 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 129.378,28 |
| Total | 161.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”,

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

ERRATA**ERRATA**

O Município de Formosa do Oeste, vem reificar o número do Contrato Administrativo nº 43/2023, da Concorrência nº 02/2023, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 43/2023

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 49/2023

Formosa do Oeste – PR, 14 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

LEI**LEI Nº 1.061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

EMENTA: PROIBE NO ÂMBITO MUNICIPAL, A INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA NÃO INICIADA (PEDRA FUNDAMENTAL) OU NÃO CONCLUÍDA. INSTITUI O 'HABITE-SE ESPECIAL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida no âmbito municipal a inauguração de qualquer obra pública comprovadamente inconclusa, assim entendida nos casos de não apresentação prévia do “habite-se especial de obras públicas”, para o fim de resguardar o interesse local da população, em relação a saúde coletiva, segurança e o uso de obras custeadas pelos cofres públicos.

§ 1º - O documento previsto no caput será requerido, antes da inauguração oficial de qualquer obra pública, pelo contratado executor ou responsável técnico da obra e devidamente acompanhado, quando for o caso, dos atestados das concessionárias de água e energia elétrica e do

Corpo de Bombeiros, que atestem a correta funcionalidade das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de combate a incêndio.

§ 2º - A expedição do “habite-se especial de obras públicas” será competência da Prefeitura Municipal, na forma desta Lei e regulamentação, inclusive em relação as obras da própria municipalidade.

§ 3º - Inclui-se na proibição a inauguração de “pedra fundamental” de obra a iniciar-se.

Art. 2º - O “habite-se especial de obras públicas” instituído nesta Lei comprovará a observância das regras técnico-legais em obra de qualquer natureza, custeada por recursos públicos, bem como o atendimento aos projetos arquitetônicos de drenagem, preservação ambiental, engenharia e especificação de materiais aprovados, para o fim de garantia plena do interesse público.

Art. 3º - Na garantia plena do interesse público serão levados em conta, dentre outras, as seguintes razões:

a) possíveis prejuízos em relação aos padrões de desenvolvimento urbano do Município pelo não atendimento a normas da legislação aplicável, ou exigências municipais;

b) falhas ou emissões de serviços relativos à proteção contra cheias e outras consequências negativas para a população;

c) comprovadas condições negativas, decorrentes da qualidade dos serviços ou materiais empregados na obra.

Art. 4º - Caso, por qualquer razão ou motivo, seja consumada a inauguração a oficial da obra pública, sem o atendimento da exigência do § 1º, artigo 1º desta Lei é assegurado a qualquer organização da sociedade civil, devidamente legalizada, o direito de peticionar a Prefeitura Municipal, requerendo a interdição do uso e ocupação da obra inaugurada, até a liberação do “habite-se especial de obras públicas”, sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e criminal, se houver.

Art. 5º - A presente Lei tem por finalidade a garantia da qualidade dos serviços contratados ou executados diretamente pelo Poder Público, visando a preservação do desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem-estar de seus habitantes, na forma dos artigos 37, § 3º, I e 182 da Constituição Federal e da Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatutos da Cidades.

Art. 6º - (VETADO)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 14 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO ESTE
ESTADO DO PARANÁ**

ATO N° .20, de 30 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolo sob n°. 000225/2023.

RESOLVE

CEDER para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a sala de reuniões (plenário) da Câmara Municipal, no dia 14 (quinta-feira) de dezembro de 2023, às 19h30min, para realização da Formatura e entrega de Certificados aos alunos do curso "Cuidador de Idoso".

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

EDINALDO SOBRAL
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO ESTE
ESTADO DO PARANÁ**

ATO N° .21, de 07 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolo sob n°. 000235/2023.

RESOLVE

CEDER para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Formosa do Oeste-Pr, a sala de reuniões (plenário) da Câmara Municipal, no dia 10(quarta feira) de janeiro de 2024, as 09h00min, para realização da Diplomação e Posse dos novos membros do Conselho Tutelar para o mandato do quadriênio 2024/2027.

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

EDINALDO SOBRAL
Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 201E-EA57-3082-D5CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 14/11/2023 16:22:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/201E-EA57-3082-D5CB>